

ORDENOS MEDICOS

## Colégio de Anestesiologia

## Orientações aos candidatos a processos de Equivalência da titulação em Anestesiologia pela Ordem dos Médicos

## **Enquadramento**

O Estatuto da Ordem dos Médicos (OM), publicado em Diário da República, 1ª série, nº 169, através da Lei nº 117/2015, de 31 de Agosto, prevê nos pontos 2, 3 e 4 do artigo 125º o procedimento de inscrição nos respectivos Colégios de Especialidade.

Aí fica claro que o Júri Nacional, designado pelo Conselho Nacional da OM, sob proposta do respectivo Colégio, deve comparar obrigatoriamente a formação e a experiência demonstradas pelo requerente com aquela que é exigida pela legislação nacional para a atribuição do título de especialista em causa. Mais, consagra que o referido Júri deve concluir que:

- a) Estão reunidas as condições para a atribuição do título de especialista, porque não se verificam diferenças substanciais entre a formação e a experiência demonstradas e aquelas que são exigidas aos médicos portugueses;
- b) O requerente deve realizar estágio de formação complementar em serviço idóneo, por ter formação com- provada de duração inferior em, pelo menos, um ano, à exigida em Portugal, ou porque a formação comprovada do requerente abrangeu matérias substancialmente diferentes das que são abrangidas pelo título de especialista em Portugal;
- c) O requerente dever realizar exame da especialidade perante júri designado pela Ordem, por ter formação comprovada de duração menor à exigida em Portugal, mas inferior a um ano.

Ora o anteriormente referido não é completamente claro, suscitando dúvidas e interpretações diversas dos diferentes Júris, pelo que vem agora a Direcção do Colégio de Anestesiologia estabelecer algumas orientações a Júris e candidatos sob a forma como deverá decorrer o procedimento descrito, no melhor interesse de todos.

Acresce o facto do Internato de Anestesiologia ser, desde os anos 80, constituído em Portugal pela frequência, durante 4 anos, de estágios na anestesia para diferentes especialidades cirúrgicas, incluindo experiência em Medicina Intensiva e Dor Crónica, de acordo com o seu 1º Regulamento de Formação Específica em Anestesiologia, publicado em Diário da República em 1996. Este viria a ser revisto em Janeiro de 2011, estendendo a duração da formação a 5 anos, com a inclusão de estágios em anestesia para cirurgia em regime de ambulatório, dor aguda, e assim como o prolongamento do tempo e experiência dedicados à Medicina Intensiva.



ORDENOS MEDICOS

Tempo mínimo para submissão de candidaturas ao processo de obtenção da titulação em Anestesiologia

- A) para candidatos com a titulação de Anestesiologia no país da sua obtenção, até 2015:
  - Internato de Anestesiologia com a formação mínima de 3 anos, e experiência mínima obrigatória de:
    - 4 meses em cada uma das seguintes valências:
    - a) Cirurgia Geral (incluindo Ginecologia)
    - b) Cirurgia Vascular
    - c) Cirurgia Pediátrica
    - d) Obstetrícia
    - e) Medicina Intensiva
    - 3 meses em cada uma das seguintes valências:
    - f) ORL
    - g) Neurocirurgia
    - 2 meses em cada uma das seguintes valências:
    - h) Anestesia fora do bloco operatório
    - i) Urologia
    - j) Ortopedia
    - 1 mês em cada uma das seguintes valências:
    - k) Cirurgia Cardíaca
    - I) Cirurgia Torácica
    - m) Dor Crónica
    - n) Cirurgia Plástica
  - Experiência assistencial como especialista em Anestesiologia durante pelo menos 1 ano.





- B) para candidatos com a titulação de Anestesiologia no país da sua obtenção, depois de Janeiro de 2015:
  - Internato de Anestesiologia com a formação mínima de 4 anos, e experiência mínima obrigatória de:
    - 6 meses em Medicina Intensiva
    - 4 meses em cada uma das seguintes valências:
    - a) Cirurgia Geral (incluindo Ginecologia)
    - b) Cirurgia Vascular
    - c) Cirurgia Pediátrica
    - d) Obstetrícia
    - 3 meses em cada uma das seguintes valências:
    - e) Ortopedia
    - f) ORL
    - g) Urologia
    - h) Neurocirurgia
    - 2 meses em cada uma das seguintes valências:
    - i) Medicina da Dor (dor aguda e dor crónica)
    - j) Anestesia fora do bloco operatório
    - k) Cirurgia em regime de ambulatório
    - 1 mês em cada uma das seguintes valências:
    - I) Cirurgia Cardíaca
    - m) Cirurgia Torácica
    - n) Cirurgia Plástica
  - Frequência de um período adicional de formação de até mais 5 meses divididos em uma ou mais áreas da preferência do candidato.





- Cursos, por entidades certificadas, de Suporte Avançado de Vida (SAV), Curso de Trauma (tipo ATLS), e Curso de Via Aérea Difícil.
- Experiência assistencial como especialista em Anestesiologia durante pelo menos 1 ano.

Documentação a entregar para apreciação curricular no âmbito da submissão de candidaturas ao processo de obtenção da titulação em Anestesiologia pela Ordem dos Médicos

Entrega de Curriculum Vitae com:

- Indicação do local e nota da Licenciatura em Medicina;
- Descrição no mínimo de 10 páginas A4, do Internato em Anestesiologia, com informação relativa ao tipo de estágios realizados e tempo de duração dos mesmos (das diferentes especialidades cirúrgicas incluindo entre outras Anestesia para Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia, ...), experiência em Medicina Intensiva, e competência no âmbito da Dor (Aguda, Crónica, Obstétrica), Anestesia em âmbito de urgência (incluindo trauma) e emergência, etc, hospitais onde prestou cuidados no âmbito da especialidade, como Interno, e nota final do Internato Médico em Anestesiologia;
- Referência a cursos como formando ou formador, com interesse para a especialidade (designadamente Suporte Avançado de Vida, Curso de Trauma, Curso de Via Aérea Difícil, ...);
- Indicação da participação em Congressos, apresentação de comunicações públicas (locais de apresentação) ou publicação de artigos científicos (com as referências respectivas), com interesse para a especialidade;
- Apresentação de cópias de todos os comprovativos legais, declarações de pares, presenças em congressos assim como participação pública de comunicações orais ou em posters, e anexando cópias dos artigos científicos publicados;
- Referência à experiência posterior à obtenção da titulação em Anestesiologia, descrevendo a actividade anestésica (números aproximados de doentes anestesiados, e diversidade de procedimentos para as diferentes especialidades cirúrgicas), tipo de técnicas anestésicas e principais técnicas analgésicas, assim como a complicações (intubações difíceis e modo de abordagem. mortalidade intra-operatória, choque anafilático, aspiração de vómito, etc)
- Nomeação de exames, títulos académicos ou outros, prémios ou factos de valorização curricular, com os respectivos comprovativos legais

Direcção do Colégio da Especialidade de Anestesiologia da Ordem dos Médicos, Setembro de 2019